



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 710/90

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento) nos salários de todos Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

Artº. 2º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º tem a sua vigência a partir do dia 01 de julho de 1990.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1990.

JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1990.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO